



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Capital das Confecções

CNPJ 46.223.723/0001-50

**LEI ORDINÁRIA N° 1218/2023.
DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023.**

"Estima a receita e fixa a despesa do município de Taguaí para o exercício financeiro de 2024."

Eder Carlos Fogaça Da Cruz, Prefeito do Município de Taguaí, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal de Taguaí aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - O Orçamento do Município de Taguaí, para o exercício financeiro de 2024, estima a receita e fixa a despesa em R\$ 82.100.000,00 (oitenta e dois milhões, e cem mil reais), sendo:

- I - Orçamento Fiscal em R\$ 53.027.050,00; e
- II - Orçamento da Seguridade Social em R\$ 29.072.950,00

Artigo 2º - A receita será arrecadada na forma da legislação vigente e das especificações constantes dos quadros integrantes desta Lei, observando o seguinte desdobramento:

1- ADMINISTRAÇÃO DIRETA

| Receitas Correntes | 81.236.000,00 |
|---|----------------------|
| Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 7.480.000,00 |
| Receita de Contribuição | 505.000,00 |
| Receita Patrimonial | 1.092.000,00 |
| Receita de Serviços | 72.000,00 |
| Transferências Correntes | 72.028.000,00 |
| Outras Receitas Correntes | 59.000,00 |
| | |
| Receitas Redutoras | -8.936.000,00 |
| TOTAL | 72.300.000,00 |
| | |
| Receitas de Capital | 9.800.000,00 |
| Operação de Crédito | 2.500.000,00 |
| Alienação de Bens | 100.000,00 |
| Transferências de Capital | 7.200.000,00 |
| TOTAL | 82.100.000,00 |



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Capital das Confecções

CNPJ 46.223.723/0001-50

Artigo 3º - A despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros integrantes desta Lei, contemplando os seguintes desdobramentos:

1- POR FUNÇÕES DE GOVERNO

| | |
|----------------------------|----------------------|
| 01- Legislativa | 2.937.000,00 |
| 04- Administração | 6.542.400,00 |
| 08- Assistência | 3.110.950,00 |
| 10- Saúde | 22.051.000,00 |
| 12- Educação | 29.867.000,00 |
| 13- Cultura | 312.500,00 |
| 15- Urbanismo | 6.123.050,00 |
| 18- Gestão Ambiental | 100.000,00 |
| 20- Agricultura | 1.060.500,00 |
| 23- Comércio e Serviços | 110.000,00 |
| 26- Transporte | 4.614.500,00 |
| 27- Desporto e Lazer | 1.364.000,00 |
| 28- Encargos Especiais | 1.907.100,00 |
| 99-Reserva de Contingência | 2.000.000,00 |
| TOTAL | 82.100.000,00 |

2- POR ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO

| | |
|--|----------------------|
| 1. Poder Legislativo | 2.937.000,00 |
| 1.01- Câmara Municipal | 2.937.000,00 |
| | |
| 2. Poder Executivo | 79.163.000,00 |
| 2.01 – Gabinete do Pref. Dependências | 3.922.300,00 |
| 2.02 – Serv. Mun. Finanças | 6.860.100,00 |
| 2.03 – Serv. Mun. Educação | 29.867.000,00 |
| 2.04 – Serv. Mun. Esportes e Recreação | 1.364.000,00 |
| 2.05 – Serv. Urbanos | 6.123.050,00 |
| 2.06 – Serv. Mun. de Saúde | 22.051.000,00 |
| 2.07 – Serv. Mun. de Estradas Rodagem | 4.614.500,00 |
| 2.08 – Serv. Mun. de Agricultura e Meio Ambiente | 1.160.500,00 |
| 2.09 – Fundo Mun. de Assistência Social | 2.778.050,00 |
| 2.10 – Serviço Municipal de Cultura e Turismo | 422.500,00 |
| TOTAL | 82.100.000,00 |

Artigo 4º - O poder Executivo fica autorizado, nos termos da Constituição

Federal, a:



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Capital das Confecções

CNPJ 46.223.723/0001-50

I – Realizar operações de crédito por antecipação da receita, nos termos da legislação em vigor;

II – Realizar operações de crédito até o limite estabelecido pela legislação em vigor;

III – Abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 15% (quinze por cento) do orçamento das despesas, utilizando como fonte de cobertura, a anulação parcial ou total de dotações orçamentárias e os provenientes de excesso de arrecadação, nos termos do art. 43, § 1º, incisos II e III, da Lei Federal nº 4.320/64;

IV – Abrir créditos adicionais suplementares até o limite da dotação consignada como reserva de contingência;

V – Abrir créditos adicionais suplementares, utilizando como fonte de cobertura, o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, nos termos e limites do art. 43, § 1º, inciso I e § 2º, da Lei Federal nº 4.320/64;

Artigo 5º - As fontes de recurso aprovadas nesta Lei e em seus créditos adicionais poderão ser modificadas visando ao atendimento das necessidades da execução dos programas, observando-se, em todo caso, as disponibilidades financeiras de cada fonte diferenciada de recurso.

Artigo 6º - Os valores monetários dos Programas e Ações constantes da Lei de Diretrizes Orçamentárias e do Plano Plurianual vigentes ficam automaticamente ajustados aos valores correntes consignados nos anexos a esta Lei.

Artigo 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e produzirá efeitos a partir de 1º de janeiro de 2024.

Prefeitura Municipal de Taguaí,
Em, 13 de dezembro de 2023.

Eder Carlos Fogaça Da Cruz
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Taguaí, na data supra.

Kelly Cristina Carniato
Secretária Municipal